Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 051/2025

A Sua Excelência o Senhor
Eder do Nascimento Ruete
Presidente da Câmara Municipal de Adamantina – SP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao pleno atendimento das demandas da referida pasta.

Trata-se de recurso financeiro disponibilizado pelo Governo do Estado de São Paulo, no valor de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme a Resolução SS nº 96, de 30 de maio de 2025, proveniente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2025.068.66573, de autoria do Deputado Estadual Mauro Bragato, destinado ao custeio de ações e serviços voltados à assistência integral à saúde da comunidade.

A suplementação será suportada por excesso de arrecadação do exercício vigente, não acarretando desequilíbrio nas contas públicas municipais.

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população, solicito que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **caráter de urgência**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840
Dados: 2025.09.22 15:50:33 -03'00'

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito Municipal de Adamantina

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina, no valor de 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), recursos do Governo Estadual, (Emenda Parlamentar: Deputado Estadual Mauro Bragato) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes.

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o presente artigo, é uma Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Mauro Bragato, Emenda Impositiva nº 2025.068.66573 e deverá ser destinado à Secretaria de Saúde do Município, recursos financeiros para o custeio dos serviços da Assistência Integral à Saúde da Comunidade, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2161				OUTRAS AÇÕES - SAÚDE ESTADO	
	182	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$ 485.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo, correrão por conta de excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º. Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito Municipal de Adamantina